**PROCESSO Nº: 009/2023**
**PROCEDIMENTO Nº 007/2023**
**DISPENSA Nº 007/2023**
**CONTRATO Nº 009/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Juazeiro do Piauí, situada à Av. São Francisco, 140, Centro, CNPJ (MF) Nº 01.612.582/0001-20 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **JOSÉ WILSON PEREIRA GOMES**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **WR ENGENHARIA E LOCACOES DE VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.666.319/0001-06, com sede na Rua Tiradentes, n° 2628, Bairro: Por enquanto, Teresina - PI, CEP 64.003-060, doravante denominado de **CONTRATADO** tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ- PI, da DISPENSA Nº 007/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº 009/2023 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133 de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

## DAS CLÁUSULAS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**:
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de roço com recolhimento de entulho e poda de arvores para o município de Juazeiro Do Piauí – PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA**:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 009/2023, Procedimento nº 007/2023, sob a modalidade Dispensa e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**:
Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta dos recursos provindos do FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

**CLÁUSULA QUARTA**:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**

**§ 1º -** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato;

**§ 2º -** Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA**:

A prestação de serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA**:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA**:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA**:

O valor contratado é de R$ 49.918,12 (quarenta e nove mil novecentos e dezoito e doze centavos), que será pago mediante a prestação de serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

**CLÁUSULA NONA**:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

**a)** Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

**b)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA**:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**:
O presente Contrato terá início na data da sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Castelo do Piauí - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Juazeiro do Piauí – PI, 30 de janeiro 2023.

_____
José Wilson Pereira Gomes
Prefeito Municipal

_____
WR ENGENHARIA E LOCACOES DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 36.666.319/0001-06.

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____